



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.

Comissões:
 Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores
 Procuradoria Jurídica
Data: 26/01/2021 _____

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Protocolo Geral nº 153/2021
Data: 18/01/2021 Horário: 09:43
LEG - PLO 23/2021

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º Ficam os órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Pindamonhangaba obrigadas a dispensar atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia durante todo o horário de expediente.

Art 2º As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art 3º Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art 4º O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber especialmente à forma de identificação dos beneficiários.

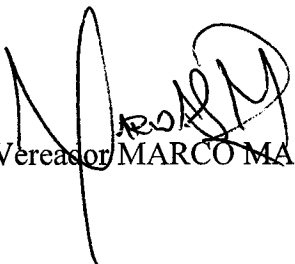
Art 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira 18 de janeiro de 2021.


Vereador MARCO MAYOR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Justificativa

Fibromialgia caracteriza-se por dor crônica que migra por vários pontos do corpo e manifesta-se especialmente nos tendões e nas articulações. Trata-se de uma patologia relacionada com funcionamento do sistema nervoso central e o mecanismo de supressão da dor que atinge em 90% dos casos mulheres ente 35 e 50 anos, mas também pode ocorrer em crianças, adolescentes e idosos.

Os sinais mais visíveis de quem possui essa síndrome são: dores generalizadas, espalhadas pelo corpo e articulações, podendo durar meses; fadiga e cansaço durante o dia; sono prejudicado e em alguns casos o paciente apresenta quadros de apneia ou insônia; problemas cognitivos e alteração da memória, transformando uma simples tarefa de atenção ou concentração em algo difícil de ser realizado.

A proposta ora apresentada visa minimizar o sofrimento dos portadores de fibromialgia, incluindo-os nos direitos preferenciais já oferecidos aos idosos, gestantes e portadores de deficiências.

Diante do exposto, peço atenção dos nobres pares apara aprovação deste importante projeto.

Vereador MARCO MAYOR